



**PROJETO DE LEI Nº 004/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre criação de Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional em Tempo Integral a servidores da educação do Município de Curimatá – PI, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, ESTADO DO PIAUÍ**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional em Tempo Integral – GEAETI, destinadas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Curimatá – PI, e que estejam lotados em escolas em tempo integral completo, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Considera-se escola em tempo integral completo aquelas que, definidas em Decreto Municipal, funcionem diariamente em período corrido, inclusive durante o intervalo de almoço, com a oferta de conteúdos nos turnos manhã e tarde.

Art. 3º - O valor da GEAETI será de acordo com o cargo ocupado, da seguinte forma:

I – Servidores do Apoio administrativo: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

II – Profissionais do Magistério: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

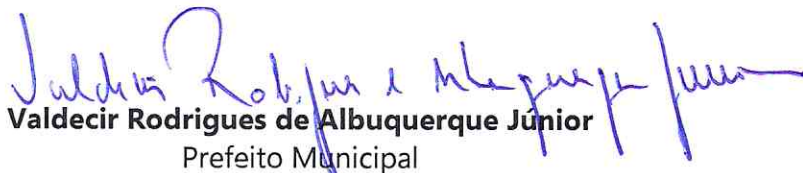
Parágrafo único. As faltas injustificadas deverão ser descontadas proporcionalmente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei utilizarão Dotações do Orçamento vigente oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá - PI, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 039/2023

Curimatá – PI, 02 de junho de 2023.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Adonaldo Rodrigues Bastos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Curimatá**  
**-PI**  
**Curimatá-PI**

**Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2023.**

**Senhor Presidente,**

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, com a distinta e rotineira consideração, venho através do presente, encaminhar à apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o presente e incluso **Projeto de Lei Nº 004/2023** que **“Dispõe sobre criação de Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional em Tempo Integral a servidores da educação do Município de Curimatá – PI, na forma que especifica”**.

Para melhor análise da Proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, a fim de demonstrar a importância da aprovação do Projeto de Lei, que segue em anexo.

Na oportunidade, apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

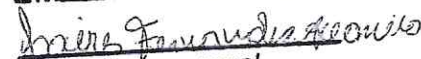
Atenciosamente,



**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
**Prefeito Municipal**

**PROTOCOLO**  
**RECEBI**

**EM 02/06/2023**



**Responsável**  
**Laíres Fernandes Areomiro**  
**Diretora**

**C.P.F.: 064.612.883-33**  
**Portaria Nº 005/2023**  
**Câmara Mun. de Curimatá-PI**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereadores:

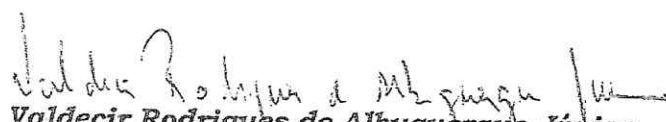
Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Dispõe sobre criação de Gratificação pelo Exercício de Atividade Educacional em Tempo Integral a servidores da educação do Município de Curimatá – PI, na forma que especifica”**.

O presente Projeto busca gratificar pelo Exercício de Atividade Educacional em Tempo Integral – GEAETI, servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Curimatá – PI, e que estejam lotados em escolas em tempo integral completo, nos termos Lei.

A gratificação busca estimular e reconhecer o trabalho exercido pelos profissionais de educação, garantindo a melhoria de vida desses profissionais tão importantes para toda nossa sociedade.

Reitero a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Curimatá - PI, 02 de junho de 2023

  
**Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior**  
Prefeito Municipal